



2019.000000007

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo. n.º 262/2017

Processo Administrativo. n.º 8982/2017

Contratante – Município de Salto

Contratada – Obará Informática Ltda - EPP

Objeto - Fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Ajuizamento Eletrônico junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Referente – Pregão Presencial n.º 61/2017

Valor Total (Estimado) - R\$77.100,00(setenta e sete mil e cem reais)

Vigência – (aditada)12(doze) meses.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) n.º 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária de Administração, Sra. Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.741.941 SSP/MG e do CPF n.º 685.895.816-91 ora designado simplesmente como **Contratante** e, de outro lado a Empresa, **Obará Informática Ltda - EPP**, sediada a Rua Padre Estevão Pernet (Tatuapé) n.º 160 andar 03 sala 303, Bairro Vila Gomes Cardim CEP, 03315-000 Telefone: (11) 3854-9796 na cidade de São Paulo/SP inscrita no CNPJ(MF) n.º 27.001.408/0001-34 e Inscrição Estadual:(isenta), neste ato representada pelo Sr. **Bruno Bueno de Oliveira**, brasileiro, casado, sócio Administrador, portador do RG n.º 41.578.055-x e do CPF. 323.949.058-75, doravante designada simplesmente contratada, tem entre si justo e acordado o presente contrato de serviços de Licença de Uso de Sistema, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com o artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e com previsão na Cláusula Quarta do contrato original, autorização da autoridade competente e interesse das partes, fica renovado o contrato em referência, por mais 12(doze) meses, a partir de **08 de janeiro de 2019**.

Clausula Segunda:

A verba para pagamento do objeto do presente aditamento está de acordo com a dotação orçamentária vigente 02.04.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000 – Recursos Municipais Tesouro (ficha 36) da Secretaria de Administração e será de responsabilidade da Município de Salto.

Cláusula Terceira:

As demais cláusulas da contratação original permanecem inalteradas.

1



Cláusula Quarta:

Fica eleita a comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesse oriundos do presente termo, se não sanados via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 08 de Janeiro de 2019.


Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração
Contratante


Obará Informática Ltda - EPP
Contratada

Testemunhas:


1- Manoel Nóbrega


2-Cristiane Saudino Fidelis



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: OBARÁ INFORMÁTICA LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE): 262/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE AJUIZAMENTO ELETRÔNICO JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO(S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 08 de Janeiro de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91 **RG:** 4.741.941 SSP/MG

Data de Nascimento: 25/11/1969

Endereço residencial completo: Rua Botucatu, 261 / 71 - Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP.: 04.023-061

E-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: mvidalneves@gmail.com

Telefone(s):

Assinatura:  _____

CONTRATADA

Nome: Bruno Bueno de Oliveira

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 323.949.058-75 **RG n.º** 41.578.055-x

Data de Nascimento: 08/05/1985

Endereço residencial completo: R. GONDRENO FONSECAS, 76

E-mail institucional: bruno@obaratec.com.br

E-mail pessoal: BB_Oliveira@ICLOUD.COM

Assinatura:  _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



B 4